DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-6143/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/02237/2013
PROTOCOLO	:	1338138
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	KFLEX COMERCIAL LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 131/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 37.518,25

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/AJ/2012. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à análise da 3ª Fase da contratação pública iniciada através do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 131/2012 (peça 8), que originou o Contrato Administrativo nº 241/AJ/2012 (peça 16), firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **KFLEX Comercial Ltda - ME**, CNPJ/MF n° 05.059.476/0001-11, representada pelo Sr. Almir Pinho da Silva, CPF/MF n° 495.151.521-00, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 37.518,25 (trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), com prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

Os autos já foram objeto de Decisão Singular DSG – G.ICN -1457/2014 (peça 40), publicada no DOE/TCE/MS nº 881, de 15/5/2014, que julgou regular e legal o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 131/2012 e formalização do Contrato Administrativo nº 241/AJ/2012.

Após retornarem os autos para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA – 2ICE – 13004/2014 (peça 43) se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 241/AJ/2012.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 13548/2014 (peça 44) opinou pela regularidade e legalidade da execução contratual em apreço, nos moldes do artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa TCE/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 241/AJ/2012, que foi devidamente comprovada através das notas de empenho, anulações de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual	R$ 37.518,25
Valor Empenhado	R$ 37.518,25
Anulação de Empenho	R$ 75,00
Saldo Notas de Empenho	R$ 37.443,25
Ordens de Pagamento	R$ 37.443,25
Notas Fiscais	R$ 37.443,25

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, a prestação de contas da execução contratual se mostra adequada às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado os artigos 9º e 10, II, artigo 120, III, artigo 121, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 241/AJ/2012, firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **KFLEX Comercial Ltda - ME**, CNPJ/MF n° 05.059.476/0001-11, representada pelo Sr. Almir Pinho da Silva, CPF/MF n° 495.151.521-00, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

2 - Pela quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 20 de novembro de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator